



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,
CNPJ 46.631.248/0001-51
Tel/Fax: |12| 3671-7000
prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br
Gabinete da Prefeita

Decreto Municipal nº. 124, de 17 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a flexibilização da jornada de trabalho dos empregados públicos, em virtude "da onda de calor excessivo".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto flexibiliza a jornada de trabalho dos empregados públicos que laboram sob a exposição solar, enquanto perdurar a "onda de calor que assola nossa região, sem qualquer prejuízo à remuneração mensal".

Art. 2º Para as atividades onde os empregados públicos laboram sob a exposição solar, cada Diretoria Municipal poderá dividir seus empregados públicos em dois grupos, e a jornada de trabalho se dará da seguinte forma:

I. Para o primeiro grupo de empregados públicos, a jornada de trabalho terá início às 6h e término às 12h;

II. Para o segundo grupo de empregados públicos, a jornada de trabalho terá início às 16h e término às 22h.

Art. 3º Flexibiliza-se também às vestimentas dos empregados públicos de todos os setores da Prefeitura, que poderão laborar de bermuda e camiseta, se assim desejarem, salvo nos casos de necessidade em função do trabalho de uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

Art. 4º Caberá aos gestores de cada Diretoria a definição dos empregados públicos enquadrados no presente Decreto, observando as peculiaridades de cada setor e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 5º Os empregados públicos deverão ser orientados sobre a importância da adoção de medidas preventivas para evitar problemas de saúde decorrentes do calor excessivo, tais como o uso de roupas leves, proteção solar, ingestão adequada de líquidos e pausas para descansos durante o horário de trabalho.

Art. 6º Este Decreto não se aplica às atividades relacionadas à segurança pública e à saúde.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística São Luiz do Paraitinga, aos 17 de novembro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Publicação suso foi publicado no Diário Oficial do Município __ de forma eletrônica __ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **17 de novembro de 2023**.